



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas

Rua da Assembleia, nº 10, 11º andar – Sala de Prerrogativas, Centro/RJ

Ofício/DAP-PROC nº: 2255/2018 Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2018

Processo DAP nº 20.632/ 2018

Exma. Sra. Dra. Desembargadora Federal Corregedora Regional,

Servimo-nos do presente, inicialmente, para cumprimentá-la, e agradecer a atenção que sempre é dispensada a esta Comissão.

Em razão dos atrasos ocorridos no cadastro dos requisitórios pela implantação do sistema E-proc, nos termos relatados através dos Ofícios DAP nº 2.110/2018 e nº 2.174/2018 e esclarecidos por esta Egrégia Corte na resposta de Ofício nº TRF2-OFI-2018/20895, viemos requerer, atendendo a finalidade institucional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, insculpida no art. 44, I, da Lei 8.906/94, **que seja dada prioridade a expedição de Requisições de Pequeno Valor (RPV) e Precatórios pelas serventias da Justiça Federal do Rio de Janeiro ante a proximidade do recesso forense e a paralisação do tramite judiciário nesse período.**

Dessa forma, por dificultar diretamente o recebimento de verba de natureza alimentar (Súmula Vinculante 47 do STF) que configuram os honorários advocatícios, solicitamos que seja conferida a devida prioridade ao tramite dos Precatórios/RPVs a fim de sanar este imbróglio com a devida urgência, para que não hajam maiores prejuízos à advocacia fluminense.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Comissão de Prerrogativas

Rua da Assembleia, nº 10, 11º andar – Sala de Prerrogativas, Centro/RJ

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência expressões de apreço e consideração, certo de que a questão aqui apresentada será dirimida.

LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB/RJ
OAB/RJ 85.276

Exma. Sra. Dra. Nizete Lobato
Desembargadora Corregedora Regional da Justiça Federal da 2º Região
Rua Acre, 80 – 19º Andar – Salas 1.902-B e 1903, Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.081-000